

Registre-se. Autua-se  
Sala das Sessões, 16/11/93

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

16/11/93

2285/93

DESTINO:

COMISSÃO

Secretaria LRES. 380/CM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19\_\_93\_\_

## ASSUNTO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 029/93

## INICIATIVA:

EDIS: ÁLVARO SCALABRIN - HIGNER MANSUR

LUCAS MOULATS

## HISTÓRICO:

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 88 E 89 DO REGIMENTO INTERNO QUE DISPÕEM SOBRE A TRIBUNA POPULAR.

PROJETO EM DISCUSSÃO

EM 01/12/93

Pres. da Câmara

## A U T U A Ç Ã O

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19\_\_93\_\_ a 19\_\_94\_\_

Presidente: ANARIM ALBINO DA SILVEIRA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: MAGNO MALTA

2º Secretário: JATHIR GOMES MOREIRA

REJEITADO EM 2ª DISCUSSÃO

F. 09 X 93  
S. das Sessões 20/12/1993

Rubrica do Presidente



Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 16/10/93. <sup>2</sup>

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto de Emenda ao R.I. Nº 029/93

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 16/11/93	NÚMERO 2285/93
DESTINO: Secretaria	COD.GC: RES. 38/lem

Altera a redação dos artigos 88 e 89 do Regimento Interno que dispõem sobre a Tribuna Popular

Artigo 1º - O artigo 88, da seção VI, do Regimento Interno que trata da Tribuna Popular passa a ter a seguinte redação: O cidadão no pleno exercício de seus direitos políticos e representantes de entidades civis devidamente legalizadas, poderão requerer ao Presidente da Câmara o uso da Palavra, durante as sessões legislativas ordinárias, para manifestarem-se sobre os projetos de lei em pauta e assuntos do interesse da coletividade.

Artigo 2º - O inciso II do artigo 89 passa a ter a seguinte redação: Artigo 89 -...

- I - ,...
- II - Número do projeto de lei sobre o qual irá manifestar-se ou o assunto a ser abordado.
- III - ,...
- § 1º - ,...
- I - ,...
- II - ,...
- § 2º - ...

Artigo 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

*[Handwritten signature]*

Sala das sessões 15/10/93

*[Handwritten signature]*  
Álvaro Scalabrin

*[Handwritten signature]*  
Higher Mansur

*[Handwritten signature]*  
Lucas Moulais

VEREADORES

*[Handwritten signature]*  
Mônica Beatriz C. A. de Sales

VES 002/10000/93

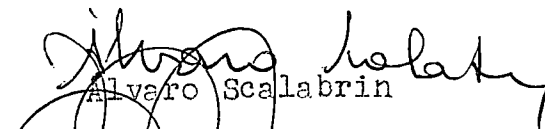


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA

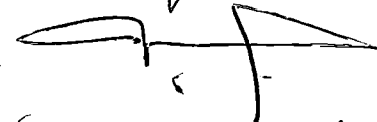
A presente emenda tem por objetivo ir ao encontro de todas as entidades da sociedade Cachoeireense, pois permite às mesmas, além dos cidadãos possam se manifestar sobre assuntos de interesse da coletividade, como assuntos culturais, sociais e econômicos; datas cívicas, temas atuais e outros. É sem dúvida, a consolidação de um instrumento que democratiza ainda mais a Câmara Municipal. A iniciativa que estamos apresentando é importante passo na busca de uma melhor integração sociedade/Legislativo Municipal.


Diante do exposto, senhora vereadora, senhores vereadores e senhor presidente desta Casa de Leis, pedimos o apoio de V. Exas. na aprovação da matéria.

  
 Alvaro Scalabrin

Lucas Moulais

Hilzer Mansur



 Maria Beatriz C. A. de Souza



REJEITADO EM: 29 DISCUSSÃO  
 Por 09x03  
 Sala das Sessões 26/12/93  
 Rubrica do Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PROJETO DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO Nº /93  
INICIATIVA: ÁLVARO SCALABRIN E OUTROS  
RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

### RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Emenda ao Regimento Interno, alterando a redação dos artigos 88 e 89, que dispõem sobre a Tribuna Popular.

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal, fazendo-se necessário substituir a palavra "Lei", no artigo 3º, por "Emenda".

### VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, corrigindo-se a redação do artigo 3º, onde se lê "... Lei ...", leia-se " ... Emenda ..." .

### VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

### VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

### DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, com a devida correção de redação, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1993.

  
CIDIMAR MOREIRA ANDRADE - Presidente

  
JATHIR GOMES MOREIRA - Relator

  
JOSÉ CARLOS SABADINE - Membro

04  
a

Nº	VEREADOR	SIM <sup>09</sup>	NÃO <sup>03</sup>
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	Presença	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA		X
5	AVÍLIO MACHADO DA SILVA	X	
6	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	aus	
7	ELIAS JOSÉ SARTORI	aus	
8	ELIMAR FERREIRA	aus	
9	HIGNER MANSUR	X	
10	JATHIR GOMES MOREIRA	aus	
11	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	X	
12	JOSÉ CARLOS SABADINE		X
13	JUAREZ TAVARES MATTA		X
14	LUCAS MOULAIS	X	
15	MAGNO PEREIRA MALTA	X	
16	MARIA BEATRIZ CORREIRA ALMEIDA DE SOUZA	aus	
17	THEO DE SOUZA MOURA	Absteve	
18	WALTER GOMES	X	
19	WILSON DILEM DOS SANTOS	X	

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO Nº : Res. 029/93

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

REJEITADO EM 1º DISCUSSÃO

Por 09 X 03

S la das Sessões 20/12 / 1993

Rubrica do Presidente

OBSERVAÇÕES: